



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº34/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: institui a política municipal de proteção dos direitos da pessoa com síndrome de Down e dá outras providências.

Relator: Vereador Marcus Viana

I . RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Nº 80/25, propõe a criação da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down, com o objetivo de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais, visando à inclusão social e à cidadania plena.

O texto elenca como diretrizes:

Promoção da igualdade de oportunidades e combate à discriminação;

Garantia de acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer;

I - Incentivo à participação ativa da pessoa com Síndrome de Down na sociedade;

II - Apoio às famílias, com orientação e suporte;

III - Campanhas de conscientização e informação;

IV - Formação e capacitação continuada de profissionais;

V - Acessibilidade em espaços públicos e privados de uso coletivo;

VI - Incentivo à inserção no mercado de trabalho, com suporte para adaptação.

O art. 3º prevê que o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para implementação das diretrizes.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

II – ANÁLISE

O projeto demonstra grande relevância social e educacional, alinhando-se às legislações federal e estadual sobre os direitos da pessoa com deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015).

A instituição desta política municipal representa um avanço na promoção da inclusão, da acessibilidade e da equidade, fortalecendo ações já previstas na legislação nacional e criando mecanismos de incentivo no âmbito local.

Na área da saúde, o projeto contribui para o fortalecimento de atendimentos especializados, acompanhamento multiprofissional e ações de promoção de qualidade de vida.

Na área da educação, garante o apoio necessário para inclusão escolar, formação continuada de profissionais e incentivo à participação ativa no processo educacional.

O texto também assegura a participação da sociedade, das famílias e de instituições, reforçando o caráter democrático e de corresponsabilidade.

Do ponto de vista orçamentário, não cria despesas obrigatórias imediatas, mas autoriza o Executivo a implementar as medidas conforme disponibilidade de recursos e parcerias, o que preserva a responsabilidade fiscal.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Comissão de Saúde e Educação entende que o Projeto de Lei nº 80/25 é meritório, relevante e necessário, fortalecendo políticas de inclusão e proteção social.

Assim, somos favoráveis à aprovação do projeto em sua integralidade.

Câmara Municipal de Formosa - GO, 18 de agosto de 2025.

Γ

Γ

Presidente

Relator

Γ

Γ

Membro

Membro



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Γ

Membro